

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 233-A, DE 2008

Altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA Nº

“Suprima-se o parágrafo 1º do art. 150 da Proposta de Emenda Constitucional nº 233-A, de 2008”.

JUSTIFICAÇÃO

O governo pretende estender ao novo imposto, o IVA federal, a não aplicabilidade dos princípios da noventena e da anterioridade. Trata-se de um abuso pois esses princípios são essenciais para a defesa dos contribuintes e, sem nenhum problema, vêm sendo seguidos pela União no caso do imposto sobre a renda e também pelos estados e municípios.

Sala da Comissão, em de de 2008.

Deputado LELO COIMBRA e outros